

CONCORRÊNCIA

001/2024

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.025.422,71 (quatro milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/05/2024 às 1030h (horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº15/2024

Processo Eletrônico nº 82.871/2024

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://bnc.org.br> e conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMASA classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	15 - EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú
Ação	1.69 - Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água
Projeto/atividade	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	57 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	100615 - Recursos Diretos - EMASA

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras - BNC e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.7.11. Que estejam sob falência.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação**.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Poderá o agente de contratações, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.30.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.30.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.6.1. 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência com a Gerência de Manutenção da EMASA, no telefone (47) 3261-0050, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.13. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VIII:
- 8.13.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.13.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.13.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.13.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.13.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.13.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 8.13.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- 8.13.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 8.13.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.13.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- 8.14.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.14.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- 8.14.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.15. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.15.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo IX.

8.15.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.16. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- 8.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.16.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.16.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.17. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

8.17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.17.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.18.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.19. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.20. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

8.20.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado conforme itens abaixo, comprovando ter executado no mínimo:

- I. Manutenção de rede de abastecimento de água;
- II. Execução de 12.000 (doze mil) metros de rede de abastecimento de água;
- III. Execução de 1.000 (mil) metros de rede em PEAD com diâmetro igual ou superior a 160 mm (cento e sessenta milímetros);
- IV. Conserto de vazamento ou interligação ou execução de tubulação em ferro

fundido dúctil com diâmetro igual ou superior a 400 mm (quatrocentos milímetros);

V. Execução de no mínimo 2 mil m² (dois mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica.

8.20.2. O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

8.21. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.7.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.36. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:
- 8.37. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.37.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

- 8.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 9.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 9.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 9.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 9.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 9.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 10.1.6. Fraudar a licitação.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 10.5. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.6. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:
- 11.3. No campo destinado ao assunto:
- a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.
- 11.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.
- 11.5. Dos atos da Administração cabem:
- 11.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 11.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 11.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.6.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 11.6.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, no percentual de 5% nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 14.2. **O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 14.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 14.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 14.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 14.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 14.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 16.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 16.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 16.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 16.4.1. Nota fiscal;
- 16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

- 16.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 16.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 16.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 16.5.1. Nota fiscal;
- 16.5.2. Relatório dos serviços prestados;
- 16.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
- 16.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 16.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 16.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 16.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 16.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 16.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 16.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 16.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 16.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 16.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 16.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 16.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).
- 16.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.23.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
 - 16.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.23.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.23.3. ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
 - 16.23.4. ANEXO V – Planilha de composição do BDI de Materiais e Serviços
 - 16.23.5. ANEXO VI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018).
 - 16.23.6. ANEXO VII – Declaração de Vistoria
 - 16.23.7. VIII - Declarações
 - 16.23.8. IX – Declaração de preposto e titular do contrato

Data

Diretor Geral da EMASA
assinado digitalmente

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº XX/2024

A EMASA, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., inscrito no CPF sob nºnomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e melhorias no sistema de abastecimento de água (SAA) da EMASA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Especificações do objeto:

1.2.1. Os serviços a serem executados consistem em:

1.2.1.1. a) manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulação de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;

1.2.1.2. manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;

1.2.1.3. melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d'água e água suja, entre outros.

1.2.2. Está previsto a disponibilidade de imóvel pela contratada para operação do contrato, onde se inclui escritório de engenharia e programação, alojamento para mobilização dos funcionários, almoxarifado, garagem para os veículos, execução de pequenas estruturas pré-moldadas, etc. No imóvel deverá haver toda a estrutura adequada para permanência dos funcionários, como: banheiros, refeitório, área para descanso, internet, etc. O imóvel deverá se localizar próximo e com rápido acesso à região central de Balneário Camboriú, como os bairros Centro, Estados, Municípios, Vila Real, Iate Club ou Jardim Bandeirantes.

1.2.3. A contratada deverá disponibilizar funcionários capacitados, em consonância com a previsão contratual. Além das atribuições necessárias e inerentes para cada cargo, deverá haver no mínimo uma equipe com as seguintes capacitações certificadas: operar equipamento de solda em tubo PEAD por eletrofusão (equipamento a ser fornecido pela EMASA), regular VRP, e operar instrumentos de pesquisa de vazamento (geofone, haste de escuta, etc).

1.2.4. As equipes deverão estar integralmente mobilizadas e disponíveis para acionamento imediato. Será necessária a prestação dos serviços em regime de plantão 24h, contemplando fins de semana e feriados, conforme escalas e programação feitas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA. As escalas serão passadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 72 horas, com exceção para situações emergenciais, quando esse intervalo poderá ser reduzido. A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema comercial da EMASA para recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's) de serviços emergenciais em regime de plantão 24h.

1.2.5. O fornecimento dos veículos (utilitários, motocicletas, retroescavadeiras e caminhões) previstos em contrato deverão contemplar identificação da contratada na qualidade de prestadora de serviços da EMASA. Também estão previstos o emplacamento, licenciamento, seguro, combustível e toda manutenção necessária para disponibilidade do veículo em tempo integral. As especificações mínimas dos veículos se encontram na descrição na planilha orçamentária.

1.2.6. Conforme previsão contratual, deverá ser disponibilizado aos funcionários EPIs e demais suprimentos para garantir o trabalho seguro das equipes e todas as ferramentas necessárias para execução de suas funções. Dentre as ferramentas necessárias para cada equipe, estão: chave "T" combinada para manobra de registro, manômetro, alavanca de aço sextavada (2 por equipe), arco de serra 12" com lâmina, serrote, pá, cavadeira, picareta, ferramenta para estancar água no colar de tomada ("tarugo"), tarraxa 20/25/32 mm, alicate bomba, estrangulador, grossa, trena, sondador de ferro, demais ferramentas necessárias.

1.2.7. O fornecimento dos equipamentos (item 4 da planilha) previstos em contrato serão de propriedade da EMASA para usufruto da contratada em serviços exclusivos para a EMASA. A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) a responsabilidade pela segurança, preservação e todas as manutenções necessárias para conservação adequada dos equipamentos. Também deverá prever os custos para fornecimento de combustível para equipamentos à gasolina e discos para esmerilhadeiras e cortadoras de piso. Ao final do contrato deverão ser devolvidos os equipamentos em plenas condições de uso, em conformidade com seu desgaste natural.

1.2.8. O fornecimento de insumos para a construção civil/repavimentação e de peças hidráulicas deverão ser planejadas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA, atendendo o fluxo de demanda e segurança do estoque.

1.2.9. A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) todos os demais itens não discriminados em planilha, mas essenciais para a operação do contrato, como: materiais e equipamentos de escritório/administrativo, auxílio alimentação e demais direitos previstos na CLT/categoria do cargo, materiais de higiene e protocolos sanitários, EPCs para isolamento de vias e da área de trabalho, smartphone para todas equipes estarem comunicáveis e aptas a realizarem registros fotográficos dos serviços, tendas e banheiros químicos para frentes de trabalho em situações excepcionais que possam necessitar, combustíveis para veículos e equipamentos, com vasilhames apropriados para transporte desses produtos, entre outros.

1.2.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar comunicação e trâmites necessários para programação das intervenções com órgãos competentes, como BC Trânsito, PRF, Arteris, etc. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a integridade das estruturas existentes. Portanto, se durante a execução dos serviços forem causados quaisquer danos às estruturas vizinhas, deverá ser recomposto todos os elementos que forem danificados, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes.

1.2.11. A contratada deverá estar atenta a seguir todas as diretrizes corretas para execução das atividades de reaterro das valas e repavimentação. As recomposições das valas deverão ser realizadas da seguinte forma: a) envelopamento da tubulação com material granular (areia, por

ex.), garantindo 10 cm de material abaixo da geratriz inferior e 20 cm acima da geratriz superior. b) reaterro com compactação mecânica adequada, podendo haver substituição do solo quando necessária; c) os últimos 10 cm de reaterro deve ser recomposto com base para pavimentação. Deve ser executado o corte regular da pavimentação e executada a repavimentação provisória com lajota sextavada até o greide da rua, após cerca de 15 dias, remoção da pavimentação provisória e execução da pavimentação asfáltica com imprimação ligante e 0,05 m de CAUQ. O CAUQ deverá chegar no local de reparo em caminhão basculante com proteção térmica, e deverá estar entre 100 a 120°C. Após a implantação do CAUQ, realizar a compactação com rolos compactador tandem ou placa vibratória. Os equipamentos de compactação podem variar, contanto que sejam suficientes para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto se encontrar em condições de trabalhabilidade (dentro da faixa de temperatura).

1.2.12. Os serviços que necessitarem ser refeitos (retrabalhos) por má execução ou imperícia da contratada, serão valorados pelo custo de hora homem/máquina e insumos previstos em contrato, e descontados na medição seguinte.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento **Convocatório Concorrência nº 001/2024** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelo Diretor Geral, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. Os riscos suportados pelo Contratante e Contratado são constituídos conforme a matriz abaixo:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
		Dano potencial

		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Médio	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação	
Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato		
Probabilidade	Baixo	Dano potencial	
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
		Dano potencial	

		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Através da matriz, percebe-se que o maior risco é o Riscos 3, qualificado como Médio.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. Cronograma Físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ORÇAMENTOS ESTIMATIVO – MANUTENÇÃO DO SAA													
	MÊS												
SERVIÇOS CONTÍNUOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total por serviço
SERVIÇOS CONTÍNUOS													
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS													
FORNEC. DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL													
FORNEC. DE EQUIPAMENTOS													
FORNEC. DE PEÇAS													
DESEMBOLSO MENSAL													
TOTAL													

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/22, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Não será permitida a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO)/CASAN/MERCADO do mês Janeiro do ano de 2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado; Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.20. Da atuação da FISCALIZAÇÃO:

7.20.1. A FISCALIZAÇÃO atuará nas obras e/ou serviços da EMASA, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

7.20.2. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, normas da ABNT, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

7.20.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra e/ou serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto, independentemente das medições, realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de obra, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

7.20.4. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pela EMASA, conforme os Manuais de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critério de Medição citado nesse termo de referência e em todo e qualquer serviço/operação referente à obra contratada.

7.21. Das atribuições e direitos da FISCALIZAÇÃO:

7.21.1. A EMASA através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao projeto, ordens de serviço, ao contrato e às especificações:

7.21.2. Participar das medições dos trabalhos executados;

7.21.3. Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica e com as modificações de projeto determinada pela EMASA, a seu critério exclusivo;

7.21.4. Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das obras e/ou serviços;

7.21.5. Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;

7.21.6. Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços, conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos, para recuperar atrasos de cronograma;

7.21.7. Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificulte a sua ação fiscalizadora;

7.21.8. Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;

7.21.9. Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizados pela EMASA;

7.21.10. Verificar o cumprimento do constante nos itens do edital de licitação e do contrato e seus anexos.

7.22. Da relação EMASA – CONTRATADA:

7.22.1. Basicamente será feita através de contato direto entre Fiscalização e Responsável Técnico da Obra, através do diário de obra, ou sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão partes integrantes do histórico da obra.

7.22.2. Sempre que a natureza do assunto, contida na carta, envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, a EMASA tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

7.23. Da medição: Para a elaboração e apresentação de medições de obras, bem como de aditivos contratuais a serem executados pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.23.1. Ordem para execução dos serviços (OS): A ordem para execução de serviço será emitida pela Fiscalização.

7.23.2. Para elaboração desse documento, ressalta-se:

- a) Data de fechamento: A data de fechamento será elaborada de acordo com as instruções da Fiscalização/Diretoria Técnica.
- b) Envio da OS: A OS será emitida em 3 (três) vias originais, que serão encaminhadas para a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a DIRETORIA TÉCNICA.
- c) Aprovação e recebimento pela CONTRATADA: A OS será assinada pela Fiscalização/Diretoria da EMASA e suas cópias deverão trazer registro da data de recebimento pela CONTRATADA.

7.23.3. Elaboração das medições:

- a) As medições serão elaboradas na folha de memória de cálculo, formulário a ser preenchido manualmente ou via computador pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Sua distribuição deve seguir a orientação indicada na margem esquerda desse formulário. A memória de cálculo, onde estão discriminados os serviços executados, é o documento básico para preenchimento do Boletim de Medição.
- c) À folha de memória de cálculo serão anexados os formulários próprios para acompanhamento de serviços no campo. Caso não haja formulário próprio, será feito um croqui de localização ou um desenho representativo do serviço, se possível, na folha da memória de cálculo.

7.23.4. Período de medição: O período de medição da obra será o de 30 dias, sendo dessa forma, as medições serão realizadas mensalmente até o encerramento do contrato.

7.23.5. Memória de Cálculo: Na memória de cálculo deverá constar o nome da obra, o da CONTRATADA, a elevatória onde foi realizado o serviço, o número do contrato, o número da medição, o período da medição, a data da elaboração, o visto e carimbo da FISCALIZAÇÃO e da DIRETORIA da EMASA, responsáveis pela medição, e o visto e carimbo da CONTRATADA com a identificação nominal da pessoa que assina, os carimbos e a data da assinatura.

7.23.6. Relatório fotográfico: Um Relatório Fotográfico de cada etapa da obra deverá obrigatoriamente ser apresentado juntamente com o boletim de medição.

7.23.7. Boletim de medição: O Boletim de Medição, documento de aprovação da medição pela Fiscalização e Diretoria da EMASA, é utilizado para o processo de pagamento. Sua emissão e distribuição seguirá a orientação indicada.

- a) Será preenchido integralmente e sem rasuras. A data de sua emissão, deve coincidir com a da emissão da Memória de Cálculo.
- b) No formulário do Boletim de Medição, os campos “item/serviço”, “unidade”, “preço unitário”, serão preenchidos pela EMASA, com os valores constantes da proposta vencedora da CONTRATADA.

c) Os campos “Realização no Período” e “Quantidades Acumuladas”, serão preenchidos pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com os valores constantes da Memória de Cálculo.

d) As quantidades lançadas nos resumos representarão fielmente as quantidades constantes da Memória de Cálculo.

7.23.8. A análise e aprovação das medições dos serviços será mensal, de forma que serão medidos todos os materiais e serviços disponibilizados e executados até a data da medição, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivo relatório fotográfico.

7.23.9. A aprovação do Boletim de Medição será atestada a partir de vistos da FISCALIZAÇÃO e da DIRETORIA TÉCNICA da EMASA e da CONTRATADA, apostos nos campos apropriados, com a data da aprovação e carimbo dos responsáveis.

7.23.10. O serviço será avaliado diariamente pela fiscalização e gestor do contrato sendo que todo o material ou serviço que estiver em desacordo deverá ser refeito sem onerar a contratante.

7.24. Da garantia:

7.24.1. A contratada deverá dar garantia dos serviços e de materiais, por 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.37. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com

vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.44. A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções previstas.

8.45. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.46. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.47. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.48. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.49. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

8.50. O serviço a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua execução. O prestador de serviços estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

8.51. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual – EPI.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.4 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

10.1.6. Fraudar a licitação.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;

- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.5. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.7.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA

II. Fonte de Recursos: 100615 – Recursos Diretos - EMASA

III. Programa de Trabalho: 1916 – Balneário de águas limpas

IV. Elemento de Despesa: 57 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

16.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

16.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

16.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

16.4.1. Nota fiscal;

16.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

16.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

16.5.1. Nota fiscal;

16.5.2. Relatório dos serviços prestados;

16.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

16.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

16.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

16.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

16.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

16.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

16.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SAA da EMASA compreende unidades de captação, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água tratada, cerca de 370 km de adutoras e redes de distribuição e mais de 20 mil ramais de ligações prediais. Os serviços de manutenção hidráulica deste sistema são efetuados por empresa terceirizada. Considerando que o contratado atual de manutenção encerrará em maio de 2024, se faz necessária nova contratação para prestação destes serviços.

2.2. Os serviços a serem executados consistem em:

- a) Manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulagem de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;
- b) Manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;
- c) Melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d'água e água suja, entre outros.

VALOR TOTAL ESTIMADO

2.3. O valor total estimado é de R\$4.025.422,71 (quatro milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados consistem em:

- a) manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulagem de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;

- b) manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;
 - c) melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d'água e água suja, entre outros.
- 3.2. Está previsto a disponibilidade de imóvel pela contratada para operação do contrato, onde se inclui escritório de engenharia e programação, alojamento para mobilização dos funcionários, almoxarifado, garagem para os veículos, execução de pequenas estruturas pré-moldadas, etc. No imóvel deverá haver toda a estrutura adequada para permanência dos funcionários, como: banheiros, refeitório, área para descanso, internet, etc. O imóvel deverá se localizar próximo e com rápido acesso à região central de Balneário Camboriú, como os bairros Centro, Estados, Municípios, Vila Real, Iate Club ou Jardim Bandeirantes.
- 3.3. A contratada deverá disponibilizar funcionários capacitados, em consonância com a previsão contratual. Além das atribuições necessárias e inerentes para cada cargo, deverá haver no mínimo uma equipe com as seguintes capacitações certificadas: operar equipamento de solda em tubo PEAD por eletrofusão (equipamento a ser fornecido pela EMASA), regular VRP, e operar instrumentos de pesquisa de vazamento (geofone, haste de escuta, etc.).
- 3.4. As equipes deverão estar integralmente mobilizadas e disponíveis para acionamento imediato. Será necessária a prestação dos serviços em regime de plantão 24h, contemplando fins de semana e feriados, conforme escalas e programação feitas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA. As escalas serão passadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 72 horas, com exceção para situações emergenciais, quando esse intervalo poderá ser reduzido. A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema comercial da EMASA para recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's) de serviços emergenciais em regime de plantão 24h.
- 3.5. O fornecimento dos veículos (utilitários, motocicletas, retroescavadeiras e caminhões) previstos em contrato deverão contemplar identificação da contratada na qualidade de prestadora de serviços da EMASA. Também estão previstos o emplacamento, licenciamento, seguro, combustível e toda manutenção necessária para disponibilidade do veículo em tempo integral. As especificações mínimas dos veículos se encontram na descrição na planilha orçamentária.
- 3.6. Conforme previsão contratual, deverá ser disponibilizado aos funcionários EPIs e demais suprimentos para garantir o trabalho seguro das equipes e todas as ferramentas necessárias para execução de suas funções. Dentre as ferramentas necessárias para cada equipe, estão: chave "T" combinada para manobra de registro, manômetro, alavanca de aço sextavada (2 por equipe), arco de serra 12" com lâmina, serrote, pá, cavadeira, picareta, ferramenta para estancar água no colar de tomada ("tarugo"), tarraxa 20/25/32 mm, alicate bomba, estrangulador, grossa, trena, sondador de ferro, demais ferramentas necessárias.
- 3.7. O fornecimento dos equipamentos (item 4 da planilha) previstos em contrato serão de propriedade da EMASA para usufruto da contratada em serviços exclusivos para a EMASA. A

contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) a responsabilidade pela segurança, preservação e todas as manutenções necessárias para conservação adequada dos equipamentos. Também deverá prever os custos para fornecimento de combustível para equipamentos à gasolina e discos para esmerilhadeiras e cortadoras de piso. Ao final do contrato deverão ser devolvidos os equipamentos em plenas condições de uso, em conformidade com seu desgaste natural.

- 3.8. O fornecimento de insumos para a construção civil/repavimentação e de peças hidráulicas deverão ser planejadas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA, atendendo o fluxo de demanda e segurança do estoque.
- 3.9. A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) todos os demais itens não discriminados em planilha, mas essenciais para a operação do contrato, como: materiais e equipamentos de escritório/administrativo, auxílio alimentação e demais direitos previstos na CLT/categoria do cargo, materiais de higiene e protocolos sanitários, EPCs para isolamento de vias e da área de trabalho, smartphone para todas equipes estarem comunicáveis e aptas a realizarem registros fotográficos dos serviços, tendas e banheiros químicos para frentes de trabalho em situações excepcionais que possam necessitar, combustíveis para veículos e equipamentos, com vasilhames apropriados para transporte desses produtos, entre outros.
- 3.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar comunicação e trâmites necessários para programação das intervenções com órgãos competentes, como BC Trânsito, PRF, Arteris, etc. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a integridade das estruturas existentes. Portanto, se durante a execução dos serviços forem causados quaisquer danos às estruturas vizinhas, deverá ser recomposto todos os elementos que forem danificados, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes.
- 3.11. A contratada deverá estar atenta a seguir todas as diretrizes corretas para execução das atividades de reaterro das valas e repavimentação. As recomposições das valas deverão ser realizadas da seguinte forma: a) envelopamento da tubulação com material granular (areia, por ex.), garantindo 10 cm de material abaixo da geratriz inferior e 20 cm acima da geratriz superior. b) reaterro com compactação mecânica adequada, podendo haver substituição do solo quando necessária; c) os últimos 10 cm de reaterro deve ser recomposto com base para pavimentação. Deve ser executado o corte regular da pavimentação e executada a repavimentação provisória com lajota sextavada até o greide da rua, após cerca de 15 dias, remoção da pavimentação provisória e execução da pavimentação asfáltica com imprimção ligante e 0,05 m de CAUQ. O CAUQ deverá chegar no local de reparo em caminhão basculante com proteção térmica, e deverá estar entre 100 a 120°C. Após a implantação do CAUQ, realizar a compactação com rolos compactador tandem ou placa vibratória. Os equipamentos de compactação podem variar, contanto que sejam suficientes para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto se encontrar em condições de trabalhabilidade (dentro da faixa de temperatura).

- 3.12. Os serviços que necessitarem ser refeitos (retrabalhos) por má execução ou imperícia da contratada, serão valorados pelo custo de hora homem/máquina e insumos previstos em contrato, e descontados na medição seguinte.

4. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.981/2018:

- 4.1. No momento da pesquisa de preços não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina - conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. **Capacidade Técnica - Operacional:** O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico – Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma executado no mínimo:

- a) Manutenção de rede de abastecimento de água;
- b) Execução de doze mil metros de rede de abastecimento de água;
- c) Execução de mil metros de rede em PEAD com diâmetro igual ou superior a 160 mm (cento e sessenta milímetros);
- d) Conserto de vazamento ou interligação ou execução de tubulação em ferro fundido dúctil com diâmetro igual ou superior a 400 mm (quatrocentos milímetros);
- e) Execução de no mínimo 2 mil m² (dois mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica.

- 5.1.1. A comprovação de cada serviço listado acima deverá ser feita com no máximo dois atestados (contrato). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que o porte da obra interfere na sua complexibilidade.

- 5.2. **Capacidade Técnica – Profissional:** O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses ano prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, conforme artigo 107, da lei 14.133/2021.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													Total por serviço
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA													
SERVIÇOS CONTÍNUOS	MÊS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
SERVIÇOS CONTÍNUOS	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	240.072,96	R\$ 2.880.875,53
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	13.893,81	R\$ 166.725,72
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E COSNTRUÇÃO CIVIL	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	64.274,21	R\$ 771.290,51
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	7.073,57	R\$ 84.882,79
FORNECIMENTO DE PEÇAS	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	10.137,35	R\$ 121.648,17
DESEMBOLSO MENSAL =	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	335.451,90	
TOTAL GERAL =													R\$ 4.025.422,71

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Gestor do Contrato, o Gerente de Operação, e o Fiscal, será um integrante da comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.
- 9.2. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas

designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 10.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 10.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 10.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 10.7. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa.
- 10.8. O serviço a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua execução. O prestador de serviços estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
- 10.9. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual – EPI.
- 10.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Pessoa física ou jurídica, designada pela EMASA para a execução das obras e/ou serviços.

11.1. Da atuação da FISCALIZAÇÃO:

- a) A FISCALIZAÇÃO atuará nas obras e/ou serviços da EMASA, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.
- b) A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, normas da ABNT, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- c) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra e/ou serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto, independentemente das medições, realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de obra, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.
- d) A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pela EMASA, conforme os Manuais de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critério de Medição citado nesse termo de referência e em todo e qualquer serviço/operação referente à obra contratada.

11.2. Das atribuições e direitos da FISCALIZAÇÃO:

- a) A EMASA através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao projeto, ordens de serviço, ao contrato e às especificações;
- b) Participar das medições dos trabalhos executados;
- c) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica e com as modificações de projeto determinada pela EMASA, a seu critério exclusivo;
- d) Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das obras e/ou serviços;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços, conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos, para recuperar atrasos de cronograma;

- g) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificulte a sua ação fiscalizadora;
- h) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;
- i) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizados pela EMASA;
- j) Verificar o cumprimento do constante nos itens do edital de licitação e do contrato e seus anexos.

11.3. Da relação EMASA – CONTRATADA:

- a) Basicamente será feita através de contato direto entre Fiscalização e Responsável Técnico da Obra, através do diário de obra, ou sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão partes integrantes do histórico da obra.
- b) Sempre que a natureza do assunto, contida na carta, envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, a EMASA tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

11.4. Da medição: Para a elaboração e apresentação de medições de obras, bem como de aditivos contratuais a serem executados pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

11.4.1. Ordem para execução dos serviços (OS): A ordem para execução de serviço será emitida pela Fiscalização.

11.4.2. Para elaboração desse documento, ressalta-se:

- a) Data de fechamento: A data de fechamento será elaborada de acordo com as instruções da Fiscalização/Diretoria Técnica.
- b) Envio da OS: A OS será emitida em 3 (três) vias originais, que serão encaminhadas para a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a DIRETORIA TÉCNICA.
- c) Aprovação e recebimento pela CONTRATADA: A OS será assinada pela Fiscalização/Diretoria da EMASA e suas cópias deverão trazer registro da data de recebimento pela CONTRATADA.

11.4.3. Elaboração das medições:

- a) As medições serão elaboradas na folha de memória de cálculo, formulário a ser preenchido manualmente ou via computador pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Sua distribuição deve seguir a orientação indicada na margem esquerda desse formulário. A memória de cálculo, onde estão discriminados os serviços executados, é o documento básico para preenchimento do Boletim de Medição.
- c) À folha de memória de cálculo serão anexados os formulários próprios para acompanhamento de serviços no campo. Caso não haja formulário próprio, será feito um croqui de localização ou um desenho representativo do serviço, se possível, na folha da memória de cálculo.
- 11.4.4. Período de medição: O período de medição da obra será o de 30 dias, sendo dessa forma, as medições serão realizadas mensalmente até o encerramento do contrato.
- 11.4.5. Memória de Cálculo: Na memória de cálculo deverá constar o nome da obra, o da CONTRATADA, a elevatória onde foi realizado o serviço, o número do contrato, o número da medição, o período da medição, a data da elaboração, o visto e carimbo da FISCALIZAÇÃO e da DIRETORIA da EMASA, responsáveis pela medição, e o visto e carimbo da CONTRATADA com a identificação nominal da pessoa que assina, os carimbos e a data da assinatura.
- 11.4.6. Relatório fotográfico: Um Relatório Fotográfico de cada etapa da obra deverá obrigatoriamente ser apresentado juntamente com o boletim de medição.
- 11.4.7. Boletim de medição: O Boletim de Medição, documento de aprovação da medição pela Fiscalização e Diretoria da EMASA, é utilizado para o processo de pagamento. Sua emissão e distribuição seguirá a orientação indicada.
- a) Será preenchido integralmente e sem rasuras. A data de sua emissão, deve coincidir com a da emissão da Memória de Cálculo.
- b) No formulário do Boletim de Medição, os campos “item/serviço”, “unidade”, “preço unitário”, serão preenchidos pela EMASA, com os valores constantes da proposta vencedora da CONTRATADA.
- c) Os campos “Realização no Período” e “Quantidades Acumuladas”, serão preenchidos pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com os valores constantes da Memória de Cálculo.
- d) As quantidades lançadas nos resumos representarão fielmente as quantidades constantes da Memória de Cálculo.

- 11.4.8. A análise e aprovação das medições dos serviços será mensal, de forma que serão medidos todos os materiais e serviços disponibilizados e executados até a data da medição, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivo relatório fotográfico.
- 11.4.9. A aprovação do Boletim de Medição será atestada a partir de vistos da FISCALIZAÇÃO e da DIRETORIA TÉCNICA da EMASA e da CONTRATADA, apostos nos campos apropriados, com a data da aprovação e carimbo dos responsáveis.
- 11.4.10. O serviço será avaliado diariamente pela fiscalização e gestor do contrato sendo que todo o material ou serviço que estiver em desacordo deverá ser refeito sem onerar a contratante.

12 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

- 12.1. O proponente deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Emasa, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executada a obra objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. Caso a proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com a Gerência de Manutenção da EMASA.

13. DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL EM CASOS DE MATERIAIS

- 13.1. As notas fiscais deverão ser protocoladas diretamente via web, no sistema 1DOC, onde são encaminhadas para os setores responsáveis darem o devido seguimento.

OBS.: A entrega da mercadoria ocorrerá apenas após o recebimento e autorização via protocolo REALIZADO PELA EMPRESA.

- 13.2. O procedimento para protocolo consiste em:

- 1º Passo: Acessar o link: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento> e a opção "Protocolos Eletrônicos";
- 2º Passo: Criar um login de acesso em nome da empresa usando CNPJ;
- 3º Passo: No campo "Assunto" escolher a opção: "2200 - Notas Fiscais/Pré-agendamento de entrega de serviços comuns e produtos";
- 4º Passo: Informar o número dos empenhos e anexar os documentos pertinentes.

- 13.3. Cada protocolo deve conter:

- a) Apenas uma nota fiscal;
- b) Certificado de Regularidade de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica.

OBS.: Com o login e senha criado, o fornecedor poderá acompanhar todo o trâmite do processo, até o seu pagamento.

14. A INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

- 14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas nos incisos I à XII, do art. 156 da lei 14.133/2021.
- 14.2. As sanções estão se darão conforme incisos I à IV do artigo 156 da lei 14.133/2021.
- 14.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da lei 14.133/2021

15. GARANTIA

- 15.1. A contratada deverá dar garantia dos serviços e de materiais, por 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

16. FORMA DE PAGAMENTOS

- 16.1. Em até 30 dias após a entrega da medição aprovada pela fiscalização e comissão de recebimento da EMASA.

17. PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 17.1. Segue abaixo orçamento estimado:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	24,54%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS				
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	12,00	MÊS	R\$ 26.180,57	R\$ 314.166,84
1.2	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO	12,00	MÊS	R\$ 6.100,40	R\$ 73.204,85
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	12,00	MÊS	R\$ 7.669,84	R\$ 92.038,07
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA)	72,00	MÊS	R\$ 6.000,30	R\$ 432.021,76
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	72,00	MÊS	R\$ 4.368,77	R\$ 314.551,66
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	12,00	MÊS	R\$ 5.709,16	R\$ 68.509,95
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	12,00	MÊS	R\$ 5.709,16	R\$ 68.509,95
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	36,00	MÊS	R\$ 4.368,77	R\$ 157.275,83
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	24,00	MÊS	R\$ 6.154,98	R\$ 147.719,41
1.10	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	24,00	MÊS	R\$ 6.482,52	R\$ 155.580,40
1.11	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO	12,00	MÊS	R\$ 174,64	R\$ 2.095,64
1.12	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL	12,00	MÊS	R\$ 294,10	R\$ 3.529,24
1.13	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR	144,00	MÊS	R\$ 248,08	R\$ 35.722,80
1.14	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA	24,00	MÊS	R\$ 202,96	R\$ 4.870,94
1.15	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO	48,00	MÊS	R\$ 290,60	R\$ 13.948,99
1.16	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL	12,00	MÊS	R\$ 23,33	R\$ 279,91
1.17	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR	144,00	MÊS	R\$ 73,82	R\$ 10.630,76
1.18	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO	48,00	MÊS	R\$ 193,29	R\$ 9.278,01
1.19	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	12,00	MÊS	R\$ 8.094,82	R\$ 97.137,81
1.20	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	48,00	MÊS	R\$ 3.511,91	R\$ 168.571,46
1.21	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	72,00	MÊS	R\$ 649,59	R\$ 46.770,53
1.22	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	24,00	MÊS	R\$ 17.142,33	R\$ 411.415,93
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	24,00	MÊS	R\$ 10.543,53	R\$ 253.044,79

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A0BD-B1A7-4F6E-504E> e informe o código A0BD-B1A7-4F6E-504E

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	24,54%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS				
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	120,00	HORA	R\$ 43,74	R\$ 5.248,43
2.2	ENCANADOR (HORISTA)	600,00	HORA	R\$ 34,21	R\$ 20.525,97
2.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (HORISTA)	1.200,00	HORA	R\$ 24,89	R\$ 29.873,61
2.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	700,00	HORA	R\$ 35,09	R\$ 24.565,90
2.5	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	500,00	HORA	R\$ 36,96	R\$ 18.481,09
2.6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. MÍN. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M.	100,00	HORA	R\$ 155,05	R\$ 15.504,69
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE MÍN 10 M³ E 14 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ	100,00	HORA	R\$ 122,04	R\$ 12.204,49
2.8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍN 150HP.	50,00	HORA	R\$ 311,34	R\$ 15.566,96
2.9	CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK) CAP. MÍN. 4 TON	50,00	HORA	R\$ 149,44	R\$ 7.472,14
2.10	CAMINHÃO HIDROVÁCUO	50,00	HORA	R\$ 345,65	R\$ 17.282,44
3	FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL				
3.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	700,00	T	R\$ 636,67	R\$ 445.671,26
3.2	SOLUÇÃO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMAÇÃO, APLICAÇÃO A FRIO	4.000,00	L	R\$ 14,28	R\$ 57.138,53
3.3	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	500,00	m³	R\$ 86,88	R\$ 43.438,48
3.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	1.700,00	m³	R\$ 78,14	R\$ 132.833,19
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	16,00	m³	R\$ 612,95	R\$ 9.807,27
3.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	120,00	un.	R\$ 44,57	R\$ 5.348,06
3.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	80,00	m²	R\$ 37,78	R\$ 3.022,69
3.8	ACO CA-50/60	1.000,00	kg	R\$ 8,89	R\$ 8.890,27
3.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	20,00	m³	R\$ 156,27	R\$ 3.125,49
3.10	PEDRA BRITADA	20,00	m³	R\$ 124,44	R\$ 2.488,81
3.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	500,00	un.	R\$ 6,01	R\$ 3.003,94
3.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPÍPEDO OU PETIT PAVE	450,00	m²	R\$ 61,50	R\$ 27.676,19
3.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM	5,00	un.	R\$ 744,09	R\$ 3.720,43
3.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	112,00	m²	R\$ 224,34	R\$ 25.125,92

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	24,54%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS				
4.1	BOMBA LAMEIRA À GASOLINA PARA DRENAGEM DE VALA C/ MANGOTE	3,00	un.	R\$ 1.514,12	R\$ 4.542,37
4.2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2600 W 220V	1,00	un.	R\$ 1.749,98	R\$ 1.749,98
4.3	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 9"	4,00	un.	R\$ 114,59	R\$ 458,36
4.4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4"1/2' 840 W 220V	1,00	un.	R\$ 546,96	R\$ 546,96
4.5	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 4"	8,00	un.	R\$ 26,51	R\$ 212,07
4.6	BETONEIRA 250L 220V	1,00	un.	R\$ 4.924,26	R\$ 4.924,26
4.7	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 1700 W 220V	1,00	un.	R\$ 8.681,79	R\$ 8.681,79
4.8	GERADOR A GASOLINA BIVOLT POTÊNCIA 4 KVA, MOTOR DE 6 HP, TANQUE DE 15 LITROS	1,00	un.	R\$ 3.588,41	R\$ 3.588,41
4.9	CORTADOR MANUAL À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 350MM, 3,7 KW	1,00	un.	R\$ 6.714,01	R\$ 6.714,01
4.10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350 MM	4,00	un.	R\$ 399,36	R\$ 1.597,42
4.11	CORTADORA PISO/ASFALTO À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 450MM, 13HP	1,00	un.	R\$ 8.450,27	R\$ 8.450,27
4.12	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 450 MM	4,00	un.	R\$ 1.055,21	R\$ 4.220,84
4.13	COMPACTADOR DE SOLO PERCUSSÃO TIPO SAPO À GASOLINA 4CV	1,00	un.	R\$ 12.918,68	R\$ 12.918,68
4.14	ROLO COMPACTADOR TANDEM À GASOLINA C/ FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 18 KN	1,00	un.	R\$ 21.867,99	R\$ 21.867,99
4.15	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA, POT. DE 6HP E FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 10 KN	1,00	un.	R\$ 4.409,37	R\$ 4.409,37
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS				
5.1	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	10,00	un.	R\$ 601,95	R\$ 6.019,46
5.2	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	3,00	un.	R\$ 1.188,84	R\$ 3.566,53
5.3	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	1.000,00	un.	R\$ 5,54	R\$ 5.544,84
5.4	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	300,00	un.	R\$ 13,71	R\$ 4.111,75
5.5	TUBO DN50 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	20,00	un.	R\$ 97,31	R\$ 1.946,14
5.6	TUBO DN75 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	10,00	un.	R\$ 202,05	R\$ 2.020,45
5.7	TUBO DN100 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	5,00	un.	R\$ 328,45	R\$ 1.642,27
5.8	TUBO DN150 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	5,00	un.	R\$ 737,48	R\$ 3.687,38
5.9	TUBO DN200 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	5,00	un.	R\$ 1.249,92	R\$ 6.249,58
5.10	TUBO DN250 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.	R\$ 1.902,80	R\$ 3.805,59
5.11	TUBO DN300 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.	R\$ 2.701,95	R\$ 5.403,90

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	24,54%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5.12	LUVA DE CORRER DN50 PVC PBA (NBR 5647)	50,00	un.	R\$ 14,60	R\$ 729,86
5.13	LUVA DE CORRER DN75 PVC PBA (NBR 5647)	25,00	un.	R\$ 31,88	R\$ 797,00
5.14	LUVA DE CORRER DN100 PVC PBA (NBR 5647)	25,00	un.	R\$ 50,75	R\$ 1.268,72
5.15	LUVA DE CORRER DN150 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	10,00	un.	R\$ 112,88	R\$ 1.128,76
5.16	LUVA DE CORRER DN200 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	10,00	un.	R\$ 201,34	R\$ 2.013,39
5.17	LUVA DE CORRER DN250 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	10,00	un.	R\$ 366,74	R\$ 3.667,35
5.18	LUVA DE CORRER DN300 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	6,00	un.	R\$ 503,35	R\$ 3.020,12
5.19	CAP DN50 PVC PBA (NBR 5647)	100,00	un.	R\$ 7,73	R\$ 773,27
5.20	CAP DN75 PVC PBA (NBR 5647)	50,00	un.	R\$ 20,70	R\$ 1.034,88
5.21	CAP DN100 PVC PBA (NBR 5647)	20,00	un.	R\$ 31,69	R\$ 633,90
5.22	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN50 PVC PBA (NBR 5647)	40,00	un.	R\$ 101,07	R\$ 4.042,76
5.23	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN75 PVC PBA (NBR 5647)	20,00	un.	R\$ 122,82	R\$ 2.456,40
5.24	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN100 PVC PBA (NBR 5647)	20,00	un.	R\$ 159,94	R\$ 3.198,88
5.25	TE BBB DN50 PVC PBA (NBR 5647)	6,00	un.	R\$ 24,32	R\$ 145,93
5.26	TE BBB DN75 PVC PBA (NBR 5647)	6,00	un.	R\$ 53,19	R\$ 319,15
5.27	TE BBB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	6,00	un.	R\$ 43,65	R\$ 261,92
5.28	TE BBB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	6,00	un.	R\$ 89,56	R\$ 537,38
5.29	TE BBB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	6,00	un.	R\$ 75,68	R\$ 454,10
5.30	TE BBB DN100 PVC PBA (NBR 5647)	6,00	un.	R\$ 112,70	R\$ 676,22
5.31	REDUÇÃO PB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R\$ 18,68	R\$ 186,83
5.32	REDUÇÃO PB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R\$ 28,63	R\$ 286,27
5.33	REDUÇÃO PB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R\$ 32,93	R\$ 329,33
5.34	TUBO EM PEAD, DE63, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R\$ 1.815,10	R\$ 1.815,10
5.35	TUBO EM PEAD, DE90, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R\$ 3.681,13	R\$ 3.681,13
5.36	TUBO EM PEAD, DE110, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 50 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R\$ 2.738,27	R\$ 2.738,27
5.37	TUBO EM PEAD, DE160, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R\$ 1.373,83	R\$ 1.373,83
5.38	TUBO EM PEAD, DE225, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R\$ 2.719,45	R\$ 2.719,45
5.39	COLARINHO DE225 PEAD PN10 NBR 15.561	5,00	un.	R\$ 234,98	R\$ 1.174,89
5.40	COLARINHO DE160 PEAD PN10 NBR 15.561	5,00	un.	R\$ 111,34	R\$ 556,68
5.41	COLARINHO DE110 PEAD PN10 NBR 15.561	10,00	un.	R\$ 62,09	R\$ 620,93
5.42	COLARINHO DE90 PEAD PN10 NBR 15.561	5,00	un.	R\$ 49,68	R\$ 248,42
5.43	COLARINHO DE63 PEAD PN10 NBR 15.561	25,00	un.	R\$ 32,51	R\$ 812,63

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A0BD-B1A7-4F6E-504E>

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	24,54%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5.44	FLANGE SOLTO DN200 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE225	5,00	un.	R\$ 403,54	R\$ 2.017,68
5.45	FLANGE SOLTO DN150 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE160	5,00	un.	R\$ 231,52	R\$ 1.157,59
5.46	FLANGE SOLTO DN100 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE110	10,00	un.	R\$ 255,87	R\$ 2.558,73
5.47	FLANGE SOLTO DN80 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE90	5,00	un.	R\$ 240,18	R\$ 1.200,88
5.48	FLANGE SOLTO DN50 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE63	25,00	un.	R\$ 72,68	R\$ 1.817,12
5.49	LUVA DE225 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5,00	un.	R\$ 381,66	R\$ 1.908,28
5.50	LUVA DE160 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5,00	un.	R\$ 291,80	R\$ 1.459,02
5.51	LUVA DE110 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5,00	un.	R\$ 107,82	R\$ 539,09
5.52	LUVA DE90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5,00	un.	R\$ 110,26	R\$ 551,30
5.53	LUVA DE63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5,00	un.	R\$ 50,70	R\$ 253,51
5.54	REDUÇÃO DE90X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R\$ 178,27	R\$ 534,81
5.55	REDUÇÃO DE110X90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R\$ 232,52	R\$ 697,57
5.56	REDUÇÃO DE110X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R\$ 203,31	R\$ 609,92
5.57	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 300 MM	10,00	M	R\$ 119,68	R\$ 1.196,83
5.58	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM	8,00	M	R\$ 135,06	R\$ 1.080,45
5.59	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM	6,00	M	R\$ 226,75	R\$ 1.360,49
5.60	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM	4,00	M	R\$ 422,75	R\$ 1.691,00
5.61	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 400 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R\$ 1.736,38	R\$ 1.736,38
5.62	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 500 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R\$ 2.083,66	R\$ 2.083,66
5.63	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 600 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R\$ 2.546,69	R\$ 2.546,69
5.64	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 700 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R\$ 3.125,49	R\$ 3.125,49
5.65	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 800 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R\$ 3.820,04	R\$ 3.820,04
				TOTAL =	R\$ 4.025.422,71

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**
MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade de Manutenção e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da EMASA. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)**

Nome: Felippo Ferreira Brognoli

Telefone: (47) 32610000

E-mail:

felippo.b@emasa.com.br

Área Demandante: Departamento de Manutenção de Água

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAA da EMASA compreende unidades de captação, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água tratada, cerca de 370 km de adutoras e redes de distribuição e mais de 20 mil ramais de ligações prediais. Os serviços de manutenção hidráulica deste sistema são efetuados por empresa terceirizada. Considerando que o contratado atual de manutenção encerrará em maio de 2024, se faz necessária nova contratação para prestação destes serviços.

Os serviços a serem executados consistem em:

- a) manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulagem de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;
- b) manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;
- c) melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d'água e água suja, entre outros.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano anual de contratações no centro de custos do Departamento de Manutenção de Água – DMA.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

As equipes deverão estar integralmente mobilizadas e disponíveis para acionamento imediato. Será necessária a prestação dos serviços em regime de plantão 24h, contemplando fins de semana e feriados, conforme escalas e programação feitas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA. As escalas serão passadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 72 horas, com exceção para situações emergenciais, quando esse intervalo poderá ser reduzido. A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema comercial da EMASA para recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's) de serviços emergenciais em regime de plantão 24h. deverá ser disponibilizado aos funcionários EPIs e demais suprimentos para garantir o trabalho seguro das equipes e todas as ferramentas necessárias para execução de suas funções.

O objeto deverá atender as normas vigentes, prezando a utilização, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, dentro de seus limites aceitáveis. Deverá ser apresentado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Quanto aos serviços prestados que geram impacto ambiental, deverão atender a todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços realizados, sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros. Realizar todas as atividades de acordo com as especificações que estarão à disposição da Proponente na EMASA;

Atender às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Atender as regulamentações e especificações da EMASA.

Todos os materiais inservíveis deverão passar por análise, seleção e destinação correta para reaproveitamento, reciclagem ou descarte conforme o grau de contaminação. Para tal a contratada deverá apresentar contrato com empresa credenciada para recebimento do material inservível, conforme sua categoria.

A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) todos os itens essenciais para a operação do contrato, como: materiais e equipamentos de escritório/administrativo, auxílio alimentação e demais direitos previstos na CLT/categoria do cargo, materiais de higiene e protocolos sanitários, EPCs para isolamento de vias e da área de trabalho, smartphone para todas equipes estarem comunicáveis e aptas a realizarem registros fotográficos dos serviços, tendas e banheiros químicos para frentes de trabalho em situações excepcionais que possam necessitar, combustíveis para veículos e equipamentos, com vasilhames apropriados para transporte desses produtos, entre outros. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar comunicação e trâmites necessários para programação das intervenções com órgãos competentes, como BC Trânsito, PRF, Arteris, etc. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a integridade das estruturas existentes.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi determinada através do histórico dos serviços realizados pelo contrato atual, somadas as demandas de melhorias necessárias que atualmente são advindas de constantes contratações específicas. Para realização dos serviços necessários, estima-se a estrutura apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ESTRUTURA NECESSÁRIA		
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	12,00	MÊS
1.2	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO	12,00	MÊS
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	12,00	MÊS
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA)	72,00	MÊS
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	72,00	MÊS
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	12,00	MÊS
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	12,00	MÊS
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	36,00	MÊS
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	24,00	MÊS
1.10	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	24,00	MÊS
1.11	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	12,00	MÊS
1.12	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	48,00	MÊS
1.13	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	72,00	MÊS
1.14	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	24,00	MÊS
1.15	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	24,00	MÊS

A estimativa de insumos necessários para os serviços de repavimentação são:

2	INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	
2.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	700,00
2.2	SOLUÇÃO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMAÇÃO, APLICAÇÃO A FRIO	4.000,00
2.3	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	500,00
2.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	1.700,00
2.5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	16,00
2.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	120,00
2.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	80,00
2.8	ACO CA-50/60	1.000,00
2.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	20,00
2.10	PEDRA BRITADA	20,00
2.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	500,00
2.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPÍPEDO OU PETIT PAVE	450,00
2.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM	5,00
2.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	112,00

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos para composição de preço da solução pretendida foram extraídos de fontes oficiais de referência de preços, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CASAN. Os itens que não estavam disponíveis nestas fontes tiveram seus preços obtidos através de pesquisa de mercado em sites eletrônicos.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS CONTÍNUOS	R\$ 2.880.875,53
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS	R\$ 166.725,72
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 771.290,51
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 84.882,79
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 121.648,17
TOTAL GERAL =	R\$ 4.025.422,71

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Atualmente a remuneração das empresas que executam os serviços de manutenção das redes de distribuição de água são realizadas por demanda. Estes serviços consistem em sua maioria em consertos de vazamentos que devem ser sanados de forma imediata. São ocorrências recorrentes e imprevisíveis que podem causar grandes transtornos nas vias e comprometer o abastecimento da região. Portanto, é indispensável que haja sempre equipe disponível para realizar estes consertos de forma mais rápida possível. Neste contexto a contratada necessita que haja os vazamentos para poderem ser remuneradas e manter a saúde financeira da empresa. Entretanto, as companhias de saneamento devem realizar constantemente esforços para otimização do sistema e diminuição dos vazamentos e perdas. O sistema de distribuição da EMASA foi herdado pela antiga concessionária e possuem redes com mais de 50 anos em operação. O cadastro das redes não é 100% confiável e esta situação contribui para que alguns vazamentos gerem transtornos muito maiores do que se houvesse um sistema setorizado e monitorado. Neste intuito, a EMASA está implantando nos últimos anos a setorização com Distritos de Medição e Controle (DMC's) no sistema de distribuição de água de Balneário Camboriú. Em conformidade com a NBR 12218/2017, o DMC é área delimitada e isolável, que possibilita a gestão do sistema por meio do monitoramento, medição e controle de vazões e/ou pressões, permitindo definir indicadores operacionais, avaliar e controlar perdas. Em paralelo com a manutenção corretiva (vazamentos), é fundamental que a EMASA possua equipes disponíveis para realizar constantes intervenções no sistema de distribuição em busca de sua otimização continuada. A solução proposta neste ETP é que a contratação seja por disponibilidade e não mais por demanda. Desta forma, enquanto não houver ocorrências emergências, as equipes estarão designadas para a realização de diversas atividades de melhorias e manutenção preventiva, evitando que as equipes fiquem ociosas. Ressalta-se que este modelo de contratação por disponibilidade se demonstra mais adequado especificamente à peculiaridade dos serviços de manutenção da rede de distribuição.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Atualmente o contrato de manutenção do SAA da EMASA está atribuído há um escopo muito maior. Estão inclusos neste escopo atual a manutenção do sistema de esgotamento sanitário, manutenção eletromecânica, serviços comerciais como execução de ligações, corte, religação, e serviços de conservação, como roçada, pintura, etc. A solução proposta neste ETP será pelo parcelamento do escopo atual, sendo este específico para os serviços de manutenção do SAA. Apesar do escopo atual estar atribuído a um único contrato, a EMASA realiza desde 2018 a fiscalização do contrato de forma separada por 5 setores. O fim do contrato atual oportuniza a EMASA regularizar a separação de fato dos contratos de acordo com cada setor da companhia.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo atual do contrato está voltado para manutenção corretiva que se resume na maior parte aos vazamentos de rede. O modelo proposto por disponibilidade tem maior enfoque na manutenção preventiva e gestão do sistema. Com o objeto do ETP proposto, pretende-se que a EMASA aumente os esforços para otimização do sistema de abastecimento de água.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A EMASA deverá disponibilizar ao DMA ao menos 2 servidores para realizar a fiscalização do contrato nos períodos da manhã e da tarde. O setor comercial da EMASA deverá capacitar a empresa contratada a operar o recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's). As OS's serão emitidas em regime de plantão 24h.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os serviços de manutenção e melhorias do sistema de abastecimento de água possuem grande correlação com os setores de operação, comercial e eletromecânica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da solução se trata de intervenções no sistema que possui licenciamento ambiental. Todos os insumos e materiais utilizados nas diversas atividades relacionadas à manutenção deverão atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mitigação de impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Os serviços deverão seguir as boas práticas da engenharia e cumprir com todas as leis de saúde e segurança no trabalho. Os resíduos gerados nas atividades deverão cumprir as normas e leis ambientais, priorizando o reuso, reaproveitamento, reciclagem e em último caso o descarte de forma consciente e em local devidamente credenciado. Os dados aqui indicados deverão fazer parte dos descritivos dos serviços específicos e de forma geral no termo de referência. Todos os materiais que se enquadrarem na condição de descarte deverão possuir documento que comprove seu descarte em local adequado compatível com seu grau de risco.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste ETP, os serviços pretendidos são essenciais para o Sistema de Abastecimento de Água. O Departamento de Manutenção de Água - DMA conclui como viável a contratação proposta.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução, mediante apresentação de nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, conforme artigo 107, da lei 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA: Município de Balneário Camboriú, compreendendo as unidades de captação, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água tratada, cerca de 370 km de adutoras e redes de distribuição e mais de 20 mil ramais de ligações prediais.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	
				BDI(mat.) =	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS				
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	12.00	MÊS		
1.2	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO	12.00	MÊS		
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	12.00	MÊS		
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA)	72.00	MÊS		
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	72.00	MÊS		
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	12.00	MÊS		
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	12.00	MÊS		
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	36.00	MÊS		
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	24.00	MÊS		



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

1.10	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	24.00	MÊS		
1.11	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO	12.00	MÊS		
1.12	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	12.00	MÊS		
1.13	EPI - FAMILIA ENCANADOR	144.00	MÊS		
1.14	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA	24.00	MÊS		
1.15	EPI - FAMILIA PEDREIRO	48.00	MÊS		
1.16	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	12.00	MÊS		
1.17	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR	144.00	MÊS		
1.18	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO	48.00	MÊS		
1.19	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	12.00	MÊS		
1.20	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	48.00	MÊS		
1.21	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	72.00	MÊS		
1.22	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	24.00	MÊS		
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	24.00	MÊS		

2	SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS				
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	120.00	HORA		
2.2	ENCANADOR (HORISTA)	600.00	HORA		
2.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (HORISTA)	1,200.00	HORA		
2.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	700.00	HORA		
2.5	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	500.00	HORA		
2.6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. MÍN. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M.	100.00	HORA		
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE MÍN 10 M³ E 14 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ	100.00	HORA		
2.8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍN 150HP.	50.00	HORA		
2.9	CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK) CAP. MÍN. 4 TON	50.00	HORA		
2.10	CAMINHÃO HIDROVÁCUO	50.00	HORA		



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

3	FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL			
3.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	700.00	T	
3.2	SOLUÇÃO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMAÇÃO, APLICAÇÃO A FRIO	4,000.00	L	
3.3	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	500.00	m³	
3.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	1,700.00	m³	
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	16.00	m³	
3.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	120.00	un.	
3.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	80.00	m²	
3.8	ACO CA-50/60	1,000.00	kg	
3.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	20.00	m³	
3.10	PEDRA BRITADA	20.00	m³	
3.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	500.00	un.	
3.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPIPEDO OU PETIT PAVE	450.00	m²	
3.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM	5.00	un.	
3.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	112.00	m²	
4	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS			
4.1	BOMBA LAMEIRA À GASOLINA PARA DRENAGEM DE VALA C/ MANGOTE	3.00	un.	
4.2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2600 W 220V	1.00	un.	
4.3	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 9"	4.00	un.	
4.4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4"1/2" 840 W 220V	1.00	un.	
4.5	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 4"	8.00	un.	
4.6	BETONEIRA 250L 220V	1.00	un.	
4.7	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 1700 W 220V	1.00	un.	
4.8	GERADOR A GASOLINA BIVOLT POTÊNCIA 4 KVA, MOTOR DE 6 HP, TANQUE DE 15 LITROS	1.00	un.	
4.9	CORTADOR MANUAL À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 350MM, 3,7 KW	1.00	un.	
4.10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350 MM	4.00	un.	
4.11	CORTADORA PISO/ASFALTO À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 450MM, 13HP	1.00	un.	
4.12	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 450 MM	4.00	un.	
4.13	COMPACTADOR DE SOLO PERCUSSÃO TIPO SAPO À GASOLINA 4CV	1.00	un.	

4.14	ROLO COMPACTADOR TANDEM À GASOLINA C/ FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 18 KN	1.00	un.		
4.15	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA, POT. DE 6HP E FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 10 KN	1.00	un.		

5	FORNECIMENTO DE PEÇAS				
5.1	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	10.00	un.		
5.2	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	3.00	un.		
5.3	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	1,000.00	un.		
5.4	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	300.00	un.		
5.5	TUBO DN50 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	20.00	un.		
5.6	TUBO DN75 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	10.00	un.		
5.7	TUBO DN100 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	5.00	un.		
5.8	TUBO DN150 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	5.00	un.		
5.9	TUBO DN200 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	5.00	un.		
5.10	TUBO DN250 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2.00	un.		
5.11	TUBO DN300 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2.00	un.		
5.12	LUVA DE CORRER DN50 PVC PBA (NBR 5647)	50.00	un.		
5.13	LUVA DE CORRER DN75 PVC PBA (NBR 5647)	25.00	un.		
5.14	LUVA DE CORRER DN100 PVC PBA (NBR 5647)	25.00	un.		
5.15	LUVA DE CORRER DN150 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	10.00	un.		
5.16	LUVA DE CORRER DN200 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	10.00	un.		
5.17	LUVA DE CORRER DN250 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	10.00	un.		
5.18	LUVA DE CORRER DN300 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	6.00	un.		
5.19	CAP DN50 PVC PBA (NBR 5647)	100.00	un.		
5.20	CAP DN75 PVC PBA (NBR 5647)	50.00	un.		
5.21	CAP DN100 PVC PBA (NBR 5647)	20.00	un.		
5.22	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN50 PVC PBA (NBR 5647)	40.00	un.		
5.23	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN75 PVC PBA (NBR 5647)	20.00	un.		
5.24	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN100 PVC PBA (NBR 5647)	20.00	un.		
5.25	TE BBB DN50 PVC PBA (NBR 5647)	6.00	un.		
5.26	TE BBB DN75 PVC PBA (NBR 5647)	6.00	un.		
5.27	TE BBB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	6.00	un.		
5.28	TE BBB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	6.00	un.		
5.29	TE BBB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	6.00	un.		
5.30	TE BBB DN100 PVC PBA (NBR 5647)	6.00	un.		



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

5.31	REDUÇÃO PB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	10.00	un.		
5.32	REDUÇÃO PB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	10.00	un.		
5.33	REDUÇÃO PB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	10.00	un.		
5.34	TUBO EM PEAD, DE63, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1.00	un.		
5.35	TUBO EM PEAD, DE90, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1.00	un.		
5.36	TUBO EM PEAD, DE110, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 50 M. CONFORME NBR 15.561.	1.00	un.		
5.37	TUBO EM PEAD, DE160, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1.00	un.		
5.38	TUBO EM PEAD, DE225, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1.00	un.		
5.39	COLARINHO DE225 PEAD PN10 NBR 15.561	5.00	un.		
5.40	COLARINHO DE160 PEAD PN10 NBR 15.561	5.00	un.		
5.41	COLARINHO DE110 PEAD PN10 NBR 15.561	10.00	un.		
5.42	COLARINHO DE90 PEAD PN10 NBR 15.561	5.00	un.		
5.43	COLARINHO DE63 PEAD PN10 NBR 15.561	25.00	un.		
5.44	FLANGE SOLTO DN200 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE225	5.00	un.		
5.45	FLANGE SOLTO DN150 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE160	5.00	un.		
5.46	FLANGE SOLTO DN100 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE110	10.00	un.		
5.47	FLANGE SOLTO DN80 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE90	5.00	un.		
5.48	FLANGE SOLTO DN50 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE63	25.00	un.		
5.49	LUVA DE225 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5.00	un.		
5.50	LUVA DE160 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5.00	un.		
5.51	LUVA DE110 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5.00	un.		
5.52	LUVA DE90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5.00	un.		
5.53	LUVA DE63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	5.00	un.		
5.54	REDUÇÃO DE90X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3.00	un.		
5.55	REDUÇÃO DE110X90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3.00	un.		
5.56	REDUÇÃO DE110X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3.00	un.		
5.57	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 300 MM	10.00	M		
5.58	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM	8.00	M		
5.59	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM	6.00	M		



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

5.60	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM	4.00	M		
5.61	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 400 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1.00	un.		
5.62	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 500 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1.00	un.		
5.63	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 600 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1.00	un.		
5.64	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 700 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1.00	un.		
5.65	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 800 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1.00	un.		
				TOTAL =	R\$

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													Total por serviço
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA													
SERVIÇOS CONTÍNUOS	MÊS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
SERVIÇOS CONTÍNUOS													
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS													
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E COSNTRUÇÃO CIVIL													
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS													
FORNECIMENTO DE PEÇAS													
DESEMBOLSO MENSAL =													
TOTAL GERAL =													

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS E SERVIÇOS

 EMASA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS		
Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	
Item	Descrição dos custos indiretos	
1	Administração Central (AC)	
1.1	Pessoal técnico e administrativo	
1.2	Comunicação, locomoção, alimentação e hospedagem	
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper. de escritório	
2	Despesas Financeiras (DF)	
3	Garantia (G)	
4	Risco (R)	
4	Seguro (S)	
5	Encargos Fiscais (I)	
5.1	PIS	
5.2	COFINS	
5.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
6	Lucro Planejado (L)	
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, XXXXX DE 2024

 EMASA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MÃO DE OBRA		
Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	%
Item	Descrição dos custos indiretos	
1	Administração Central (AC)	
1.1	Pessoal técnico e administrativo	
1.2	Comunicação, locomocao , alimentação e hospedagem	
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper. de escritório	
2	Despesas Financeiros (DF)	
3	Garantia (G)	
4	Risco (R)	
4	Seguro (S)	
5	Encargos Fiscais (I)	
5.1	PIS	
5.2	COFINS	
5.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
5.4	ISS	
6	Lucro Planejado (L)	
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, XXXXXX DE 2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES**MODELO DECLARAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

- 11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG / Órgão Expedidor

Carimbo da empresa

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO DEVERÁ** ter procuração específica para tal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BD-B1A7-4F6E-504E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA (CPF 807.XXX.XXX-87) em 18/04/2024 11:16:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A0BD-B1A7-4F6E-504E>